



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1261/2015

ESTABELECE REVISÃO GERAL E ANUAL SOBRE AS REMUNERAÇÕES E SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS, PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, FIXANDO O ÍNDICE DE REPOSIÇÃO.

ELMO IVO SCHMENGLER, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,

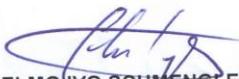
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, em conformidade com o inciso X, do artigo 37, na Constituição Federal, reposição geral, anual, com base no índice de 6,41% (seis vírgula quarenta e um por cento) sobre as remunerações e os subsídios dos agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias do exercício de 2015.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 1º de Janeiro do corrente ano de 2015.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
15 DE JANEIRO DE 2015.**


ELMO IVO SCHMENGLER
Prefeito Municipal